



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE MARÇO DE 1993 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 006, de 24.03.93 , passa a vigorar com a seguinte redação :

**“ Parágrafo único : A proporção estabelecido neste artigo será de 1.000 (um mil) habitantes por veículo emplacado. “**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade .

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário , em especial o Parágrafo único do art.2º da Lei Municipal nº 006/93 .

Marechal Floriano, 13 de abril de 2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*João Carlos Lorenzoni*

Prefeito Municipal

